



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 15 de Maio de 2023 Ano XXV

Nº 5990

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5483, DE 15 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, em benefício de instituição privada sem fins lucrativos, legalmente constituída, com atuação comprovada em apoio a crianças e adolescentes acometidas de câncer, imóvel, pertence ao Município de Juazeiro do Norte, localizado na Rua Alaíde Gomes da Silva, bairro Cidade Universitária, com área total correspondente a 5.002,72 m<sup>2</sup> (Cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de 5º ofício de Registro de Imóveis da 2ª zona imobiliária desta Comarca na Matrícula n.º 25.062, livro 02, com as seguintes características: Um terreno, vago, constituído do Lote "01" da área verde "02", do loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária, nesta cidade, apresentando as suas medidas dentro dos seguintes limites: ao norte, onde mede 92,00 m (noventa e dois metros), com a Rua Projetada "13"; ao sul, onde mede 84,52 m (oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros), com o Loteamento Portal Bela Vista; ao leste, onde mede 67,61 m (sessenta e sete metros e sessenta e um centímetros), com o Lote "02" da área verde "02"; e a oeste onde mede 47,60 m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com a Rua Projetada "04", perfazendo uma área total de 5.002,72 m<sup>2</sup> (cinco mil e dois vírgula setenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único - A área do imóvel objeto da doação terá por finalidade a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica destinada ao atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri Cearense.

Art. 2º - Fica autorizada a desafetação pública do imóvel objeto da presente lei e já descrito, constituído do Lote "01" da área verde "02", do loteamento Terrara Urbanismo, bairro Cidade Universitária.

Art. 3º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:

I - Será antecedido de avaliação prévia do imóvel a ser doado e justificativa da satisfação do interesse público;

II - Utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a maior oferta de benefícios à população da macrorregião de saúde do Cariri, bem como a previsão de maior número de empregos diretos, histórico de ações realizadas em parceria, área a ser construída, quantitativo de recursos próprios a serem imediatamente investidos e serviços a serem prestados;

III - O edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para doação, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de empregos diretos;

IV - O edital deverá prever as hipóteses de revogação da doação, entre as quais obrigatoriamente constará:

a) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso não ocorra o início das atividades descritas no parágrafo único do art. 1º, no prazo máximo de dois anos, a contar da data de efetivação da doação a beneficiária;

b) A revogação da doação, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município de Juazeiro do Norte, caso sejam interrompidas as atividades descritas no artigo 1º, parágrafo único, desta Lei, em período inferior ao determinado nesta lei;

c) O descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;

d) O cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal.

Art. 4º - A doação de que trata esta lei, observará ainda o seguinte:

I - Será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com o registro na matrícula imobiliária da área doada, gravada com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, insuscetibilidade à usucapião e não podendo ser objeto de cessão ou locação a terceiros, onde deverá constar também, todas as disposições da presente lei;

II - Permanência das atividades descritas no artigo 1º, parágrafo único, no imóvel objeto desta lei, por no mínimo, 20 (vinte) anos;

III - Será instituída pelo Prefeito Municipal uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, composta por um membro das secretarias municipais de Saúde, Desenvolvimento Social e Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Inovação e Infraestrutura, ou secretarias equivalentes, para realização de avaliação do cumprimento pela beneficiada e dos requisitos necessários à continuidade da doação.

§ 1º - A doação autorizada por força desta lei poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária deixar de cumprir os objetivos da doação sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados;

§ 2º - Toda benfeitoria de natureza permanente com característica de obra civil adere ao imóvel concedido incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

LEI Nº 5484, DE 15 DE MAIO DE 2023

“Institui o Plano Municipal Decenal de Cultura da Cidade de Juazeiro do Norte, seus princípios, objetivos, diretrizes e programas estratégicos para a gestão cultural 2023 a 2032”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - É instituído o Plano Municipal Decenal de Cultura da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o período 2023 (dois mil e vinte três) a 2032 (dois mil e trinta e dois), conforme especifica o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE -  
PODER EXECUTIVO

Glêdson Lima Bezerra - Prefeito Municipal

Vanderlúcio Lopes Pereira - Secretário da Cultura

Luis Barbosa da Silva - Secretário Executivo

PODER LEGISLATIVO

Vereadora Dra. Yanny Brena Alencar Araujo - Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
CONSELHEIROS TITULARES QUE REPRESENTAM O  
GOVERNO

Vanderlúcio Lopes Pereira (SECULT)

José Edival Dias da Silva (SEDUC)

Daniel Lucas Matias (SEJUV)

Lindemberg Dias Alves (SEDEST)

Elda Maria Saraiva Rocha (SEMASP)

Suyany da Silva Moura (SETUR)

Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra (URCA)

#### CONSELHEIROS SUPLENTE QUE REPRESENTAM O GOVERNO

Elisangela Pereira do Nascimento (SECULT)

José Wilyam de Sousa Silva (SEDUC)

Damião Teles de Oliveira (SEJUV)

Genildo Alves Santana (SEDEST)

Fábio Saraiva Fonseca (SEMASP)

Renato Wilamis de Lima Silva (SETUR)

#### CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE QUE REPRESENTAM A SOCIEDADE CIVIL

Arthur Rodrigues da Silva (Audiovisual)

Maria Rosário Lustosa da Cruz (Literatura)

Lindemberg Alves Costa (Música – Titular)

Cícero Felipe Ernesto Xavier (Música Suplente)

Gislainy Kelliny Farias Gomes (Artes Visuais)

Cícero Reginaldo Pereira Chaves (Artes Cênicas)

Cícero Fábio de Araújo (Cultura Popular Tradicional)

#### I SEMINÁRIO CULTURA PARA TODOS - COMISSÃO ORGANIZADORA

Roberto Viana de Oliveira Filho – Diretor de Patrimônio Histórico;

José Roberto dos Santos Júnior – Coordenador de Patrimônio Cultural;

Francisco Wagner Ferreira – Diretor de Produção

Elisangela Pereira do Nascimento – Diretora Administrativa

#### COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PARTICIPANTES DO I SEMINÁRIO CULTURA PARA TODOS)

Maria José de Sales

Neilian Cavalcante

Francisco Josué Farias Barreto

Alexsandro Nunes Ferreira

Edvânia Martins

Samuel Pereira Barbosa

Arthur R. da Silva

Roberto Viana de Oliveira Filho

José Roberto dos Santos Júnior

Adalberto Amorim de Sousa

Cícero Romão dos Santos

Dalva Vitorino da Silva

Daniela Vieira Meireles de Moura

Demetrius Alves de Oliveira

Duany Lima Alves

Elisangela Pereira do Nascimento

Francisco Demontiez de Araújo

Francisco Pereira Damasceno

Tarcísio Mendes da Silva

#### SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
JUSTIFICATIVA	9
RECURSOS PARA A CULTURA	11

ORGANOGRAMA DA CULTURA	Erro! Indicador não definido.	Após dez anos de intensas atividades conduzidas por diversas gestões municipais, nos coube a tarefa da atualização do Plano vigente em uma tentativa de avaliar e redirecionar os trabalhos e ações da Cultura em Juazeiro para os próximos dez anos.
OBJETIVOS	12	
DIRETRIZES GERAIS	12	
PROGRAMA ESTRATÉGICO DOS SEGMENTOS CULTURAIS	13	Nesse sentido, a Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte, elaborou o <i>I Seminário Cultura para Todos</i> com o objetivo de abrir um campo de diálogo entre os trabalhadores e trabalhadoras da cultura e as gestões públicas para a construção de um texto que melhor represente os interesses dos “nossos tempos”.
AÇÕES TRANSVERSAIS AOS SEGMENTOS CULTURAIS:	13	
ARTES CÊNICAS	13	
MÚSICA	14	O Seminário ocorreu nas dependências do Núcleo de Artes, Cultura e Educação Marcus Jussier e contou com a presença de representantes da sociedade civil e do governo que dialogaram sobre gestão e cultura a partir da leitura atenta do Plano Municipal de Cultura em vigor.
LITERATURA	14	
ARTES VISUAIS	15	Em linhas gerais, o Plano Municipal de Cultura se constitui como o referencial Estratégico de Gestão Cultural para a Cidade de Juazeiro do Norte. Seguindo as resoluções da Lei nº 4003, esse Plano de Cultura deve ser avaliado e atualizado a cada dez anos para uma reorganização das demandas e consolidação das políticas públicas.
ARTESANATO	15	
CULTURA POPULAR	15	
AUDIOVISUAL	16	
PATRIMÔNIO CULTURAL	16	O texto que segue é o resultado da avaliação atenta do Plano e do diálogo democrático entre os setores culturais e a gestão pública municipal. É importante ressaltar também a contribuição valiosa da Câmara de Vereadores na construção dessa Lei e da criação de condições para a gestão da mesma.
FORMAÇÃO CULTURAL	17	
ESPAÇOS PÚBLICOS DA CULTURA E GESTÃO	17	
FESTAS, ROMARIAS E EVENTOS POPULARES	18	
TURISMO CULTURAL	Erro! Indicador não definido.	
EDITAL DE CULTURA	19	JUSTIFICATIVA
CALENDÁRIO CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE	19	O Plano Municipal de Cultura é peça fundamental para a consolidação das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, no processo de implementação do Sistema Nacional de Cultura.

#### APRESENTAÇÃO

No ano de 2012, ocasião em que Juazeiro do Norte celebrava o centenário da sua emancipação política, foi promulgada a lei municipal nº 4003 que institui o Plano Municipal de Cultura do município. As diretrizes que regem esse Plano foram desenhadas através da realização da III Conferência Municipal de Cultura com a participação de representantes das mais diversas linguagens artísticas e culturais presentes em Juazeiro do Norte.

Este Plano Municipal de Cultura consolida o processo em curso na cidade de Juazeiro do Norte. Elaborado a partir das diretrizes aprovadas na Plenária Final da III Conferência Municipal de Cultura, da atualização do mesmo feita em 2022 e das ideias e propostas apresentadas por intelectuais, artistas, produtores, gestores públicos e privados e dos cidadãos Juazeirenses que participaram sugerindo suas ideias. Construído democraticamente pelo Poder Público e Sociedade Civil representa a institucionalização das políticas públicas para a cultura, que agora ultrapassam o patamar de Políticas de Governo para tornarem-se Políticas de Estado. Este Plano significa a consolidação de um grande pacto político no campo da cultura que, transformado em Lei pela Câmara de Vereadores, dará estabilidade

institucional, assegurando a continuidade das políticas públicas de cultura.

O Plano define os conceitos de política cultural, apresenta diagnóstico e aponta os desafios a serem enfrentados em cada área cultural da cidade de Juazeiro do Norte, formula diretrizes gerais e estrutura a intervenção do governo municipal através de programas estratégicos, programas, projetos e ações a serem implementados nos próximos dez anos.

O Plano constitui o Sistema Municipal de Cultura e representa uma importante contribuição do município de Juazeiro do Norte para implementação do Sistema Nacional de Cultura, sendo assim um exemplo a ser seguido, dando o real valor e acreditando numa política pública cultural nacional comprometida com o desenvolvimento.

A cultura é um direito fundamental do ser humano e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. É uma área estratégica para o desenvolvimento do país. Sem dirigismo e interferência no processo criativo, ao Estado cabe assumir plenamente seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais, na preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do país e na estruturação da economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Cada vez mais a cultura ocupa um papel central no processo de desenvolvimento das cidades, exigindo das gestões locais o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que valorizem as raízes históricas e culturais das cidades, que reconheçam e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios, que intensifiquem as trocas e os intercâmbios culturais, que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais, que trabalhem a cultura como um importante fator de desenvolvimento econômico e de coesão social:

A cultura deve ser considerada sempre em suas três dimensões:

- 1 – Enquanto produção simbólica, tendo como foco a valorização da diversidade das expressões e dos valores culturais;
- 2 – Enquanto direito de cidadania, com foco na universalização do acesso à cultura e nas ações de inclusão social através da cultura;
- 3 – Enquanto economia, com foco na geração de emprego e de renda, no fortalecimento de cadeias produtivas e na regulação da produção cultural e dos direitos autorais, considerando as especificidades e valores simbólicos dos bens culturais.

Adotar essa concepção implica em reconhecer a cultura como fenômeno plural e programar uma política capaz de responder às demandas oriundas das suas diferentes manifestações, desde os conhecimentos e as artes tradicionais até os mais elaborados produtos culturais da alta tecnologia. É exatamente na condição de sujeitos e produtores de cultura, encarada nessas três indissociáveis dimensões, que os cidadãos devem ser chamados a participar da elaboração da política cultural da cidade.

Esta concepção ampla de cultura é contemplada neste Plano que agora é apresentado a sociedade juazeirense e que considera todos os indivíduos, e não apenas os artistas, como sujeitos e produtores de cultura.

Ao Estado cabe reconhecer, valorizar, dar visibilidade e apoiar as múltiplas expressões culturais, contemplando as diversas manifestações: eruditas e populares; profissionais e experimentais; consagradas e emergentes; e, reconhecendo as dinâmicas inovadoras, também aquelas gestadas nos diferentes movimentos sociais – comunitários, religiosos, étnicos, de gênero, entre outros uma valorização da diversidade cultural e ao fortalecimento da democracia cultural.

A cidade de Juazeiro do Norte teve uma formação histórica caracterizada pelo encontro das mais variadas culturas oriundas das romarias que foram povoando a cidade, assim Juazeiro é uma cidade de cultura diversa com raízes indígenas, africanas e europeias. A cena cultural juazeirense é resultante desse processo histórico e as políticas públicas devem buscar prioritariamente fortalecer a sua identidade como cidade multicultural, valorizando todas as suas expressões culturais.

#### RECURSOS PARA A CULTURA

Observando os valores investidos no orçamento da Secretaria de Cultura de Juazeiro do Norte nos últimos dez anos, é perceptível um crescimento exponencial dos valores que foram destinados a essa pasta. Isso se deve a uma construção gradual de políticas públicas que foram ganhando notoriedade dentro da gestão e nos movimentos sociais de artistas para a manutenção e melhoria dos investimentos.

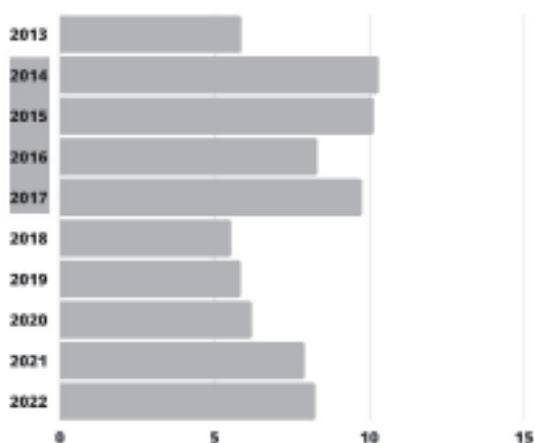
Os números apresentados abaixo representam, também, certos aspectos da história da pasta da SECULT em Juazeiro do Norte. É preciso destacar, por exemplo, que entre os anos de 2014 à 2017 esta secretaria estava vinculada a outras pastas<sup>1</sup>. A desvinculação da

Cultura de pastas como Esporte e Juventude e Turismo demonstra um reconhecimento gradual das práticas da Cultura como distinta de outras pastas da municipalidade.

É válido ressaltar, ainda, que nos últimos anos houve pela primeira vez uma movimentação real do Fundo Municipal de Cultura através dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de auxílio emergencial a artistas e trabalhadores da cultura em decorrência dos impactos da pandemia de COVID-19 no Brasil e no mundo.

Segue um demonstrativo dos valores apresentados na Lei Orçamentária Anual nos últimos dez anos:

PERÍODO	SECRETARIA	VALOR
2013	SECULT	5.848.000,00
2014	Secretaria de Cultura e Romaria	10.286.000,00
2015	Secretaria de Cultura e Romaria	10.124.000,00
2016	Secretaria de Cultura e Romaria	8.301.000,00
2017	Esporte, Juventude e Cultura	9.740.000,00
2018	SECULT	5.520.684,00
2019	SECULT	5.830.184,81
2020	SECULT	6.192.550,00
2021	SECULT	7.890.903,35
2022	SECULT	2 3 6 . 5 0 0 , 0 0



## OBJETIVOS

- Valorizar a diversidade cultural, descentralizando as ações dos órgãos e equipamentos de cultura do município, potencializando a produção local e garantindo o acesso de todos aos produtos, bens e serviços culturais.
- Fortalecer a economia do município, com foco na valorização do potencial cultural local, geração de emprego e renda e sustentabilidade.
- Fortalecer a gestão cultural da cidade de Juazeiro do Norte, consolidando a implantação do Sistema Municipal de Cultura e a participação da sociedade civil e demais segmentos envolvidos na cultura.
- Valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural (material e imaterial) da cidade de Juazeiro do Norte, reconhecendo-o como vetor de desenvolvimento econômico, inclusão social, integração cultural e construção da cidadania.
- Promover a formação e qualificação profissional nas diversas linguagens artísticas, a formação de novas plateias e o intercâmbio cultural.
- Desenvolver a cultura em todos os seus campos como expressão e afirmação de identidade.

## DIRETRIZES GERAIS

A partir dos conceitos da política cultural, dos recursos disponíveis, dos diagnósticos e desafios apontados para cada área cultural da cidade de Juazeiro do Norte, as Diretrizes Gerais definem a linha das políticas públicas de cultura e as questões centrais a serem respondidas pelos planos, programas, projetos e ações dos Programas Estratégicos do Plano Municipal de Cultura.

1. Contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos nas conferências municipais, estaduais e federal de cultura.
2. Reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo.
3. Fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras secretarias atuando de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública, educação, saúde e do desenvolvimento econômico e social.

4. Consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da Cidade de Juazeiro do Norte, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, e o setor privado e a sociedade civil.

5. Incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana ao processo de desenvolvimento da cidade, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) como um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade.

6. Priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais promovendo a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura.

7. Fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas.

8. Programar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania.

9. Cuidar com a mesma atenção de todos os equipamentos culturais do município, tanto das suas estruturas físicas quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais da cidade. Atuando com o conceito de rede com os diversos equipamentos culturais, visando provocar, em médio prazo, uma profunda mudança na gestão e produção cultural da cidade.

10. Realizar, bienalmente, as Conferências Municipais e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura

#### PROGRAMA ESTRATÉGICO DOS SEGMENTOS CULTURAIS

##### AÇÕES TRANSVERSAIS AOS SEGMENTOS CULTURAIS:

1 - Realizar o Circuito Permanente de Festivais, contemplando as seguintes linguagens artísticas/culturais: artes cênicas, dança, artes urbanas, cantoria e repente, manifestações artísticas do sagrado (gospel, católico, afro-ameríndio), música, cultura popular e artes integradas.

2 - Oferecer semestralmente formações em Gestão e Produção Cultural para uma melhor dinamização dos espaços, grupos e gestões culturais no Município. Essas formações devem ser ministradas por profissionais com currículo e práticas na área.

#### ARTES CÊNICAS

1- Realizar o FESTEJ Festival de Teatro Estudantil de Juazeiro fomentando a cultura no espaço escolar e estimulando a produção teatral, esse evento deve acontecer com recursos do fundo municipal e parcerias.

2- Criar formas de auxílio montagem para os espetáculos de dança, teatro e circo. Essa ação deve contemplar pelo menos três trabalhos anualmente; com recursos do fundo municipal.

3 - Reestruturar o Teatro Marquise Branca, ampliando o número de lugares, estabelecendo uma política de educação patrimonial no espaço e reafirmando a parceria com a SEDUC (Secretaria de Educação) para a gestão do mesmo, incorporando as atividades curriculares do Ensino Básico aos temas e práticas das artes cênicas.

4 - Realização de formação continuada em Dança e Artes Cênicas no Teatro Marquise Branca composta a partir da construção de uma equipe multidisciplinar e composição de turmas de crianças, adolescentes e adultos. Essa formação será realizada em parceria com a SEDUC com emissão de certificado de, no mínimo, 360hrs.

5 - Criação de uma programação permanente em Artes Cênicas no Núcleo de Artes, Educação e Cultura Marcus Jussier e com apresentações mensais de espetáculos em variadas formas e linguagens teatrais. Essa ação deve contemplar grupos cadastrados nos credenciamentos de artistas da SECULT, escolas parceiras e a própria SEDUC com recursos do fundo municipal de cultura

#### MÚSICA

1 - Construção do “Estúdio Comunitário de Juazeiro do Norte” para gravação, ensaio e produção musical dentro do espaço do Teatro Marquise Branca ou Núcleo Marcus Jussier. Possibilitando que os músicos da cidade tenham acesso a equipamentos de qualidade para ensaios e gravações.

2 - Aprimorar o projeto “Toda banda de música é uma escola” ampliando o espaço destinado ao mesmo e criando um programa contínuo de formação para o campo da música.

3- Realizar uma agenda de shows permanentes com músicos da cidade durante o ciclo das romarias contemplando diversos estilos musicais e ampliando o campo de atuação dos artistas do município.

4- Manter a Banda de Música Padre Cícero como um grupo vinculado a Secretaria de Cultura, possibilitando suas performances em eventos realizados ou apoiados pela municipalidade.

5- Realizar o Juarock como evento anual envolvendo variadas vertentes do rock e os músicos desse segmento e promovendo shows com artistas de expressão nacional iniciando em 2013 a 2022; com recursos do fundo municipal e parcerias.

#### LITERATURA

1 - Realizar o Festival Poemas para Maria, em homenagem a Beata Maria de Araújo com seleção de, no mínimo, vinte poemas com temáticas voltadas a trajetória da Beata. Realizar a publicação em forma de E-book e livro físico dos poemas com a culminância em um evento festivo gerenciado pela secretaria e sociedade civil.

2- Publicar obras literárias dos escritores juazeirenses, essa ação deve contemplar pelo menos quatro livros anualmente; com recursos do fundo municipal.

3 - Implantação de 40 bibliotecas comunitárias, processo que já está em andamento, com algumas já concluídas. Possibilitando acervos nas comunidades, associações e entidades sociais, com recursos do fundo municipal e parcerias.

4- Revitalizar e ampliar o acervo de obras literárias da biblioteca pública e das bibliotecas comunitárias, com obras contemporâneas e atualizadas, com recursos do fundo municipal.

#### ARTES VISUAIS

1- Criar a *Galeria de Artes Visuais de Juazeiro do Norte*, com salões para exposição, cursos e oficinas destinados à capacitação e profissionalização dos artistas visuais do município. Adquirir as exposições, murais, instalações e performances dos artistas visuais por um tempo determinado, visando a circulação das obras por diversos espaços estratégicos.

2 - Realizar exposição semestral nos espaços públicos culturais de Juazeiro do Norte: Teatro Marquise Branca, Núcleo de Artes, Cultura e Educação Marcus Jussier, Memorial Padre Cícero e REFESA, possibilitando a circulação e aquisição das obras de arte expostas.

#### ARTESANATO

1- Financiar a participação dos artesãos em feiras nacionais anualmente para divulgação e escoamento da produção;

2- Realização de feiras artesanais permanentes e exposições nos espaços públicos da produção artesanal para comercialização do artesanato;

4- Dar suporte a criação do Sistema de Associações de Artesanato de Juazeiro, para uma integração conjunta dos projetos;

#### CULTURA POPULAR

1- Estabelecer um programa amplo de Educação Patrimonial que possibilite a presença dos Mestres e Mestras da Cultura nos espaços educacionais formais e não-formais possibilitando a transmissão de saberes e práticas tradicionais,

2- Manter o projeto “Cultura Popular na Romaria” com apresentações dos grupos de cultura popular durante as romarias em Juazeiro do Norte, contemplando uma circulação dos grupos na cidade. Essa ação deve acontecer a partir do credenciamento dos grupos via política de editais. Agregar aos editais um acompanhamento e gerenciamento dos recursos e elaborar pesquisas de como esse recurso está sendo distribuído para os grupos da tradição.

4- Montar o “Palácio Príncipe Ribamar” em cada edição do Juaforró (uma estrutura de palco, som e luz) e valorização do cachê para os grupos de Cultura Popular selecionados para que ali se apresentem durante a festa, essa ação deve acontecer anualmente.

5- Elaborar material audiovisual para a divulgação das práticas e atividades dos grupos no sentido de fomentar a participação dos brincantes em ações das mais variadas formas, respeitando as especificidades de cada linguagem cultural.

6- Manter o Ciclo de Reis, como uma grande mostra da tradição cultural que corresponde ao período natalino em Juazeiro do Norte onde cada grupo participará de um cortejo pela cidade e fará “terreiradas” em espaços públicos do município.

#### AUDIOVISUAL

1- Criar o *Cine Cultural* exibindo quinzenalmente no Memorial Padre Cícero um filme fora do circuito comercial e que tenha um valor cultural significativo, promovendo um debate filosófico após o filme.

2 - Realizar um festival de vídeo Curta-metragem estimulando a produção audiovisual local;

3 - Construir ilhas de gravação com suporte para várias linguagens do audiovisual onde os artistas poderão gravar programas, podcasts, vídeos institucionais e possibilitar a formação de jovens através de oficinas e cursos do audiovisual. Os recursos para a construção dessas ilhas são destinados via Lei Paulo Gustavo de incentivo ao audiovisual.

6 - Manutenção e incentivo à produção do cinema independente de Juazeiro do Norte.

#### PATRIMÔNIO CULTURAL

1- Construir uma minuta de Lei que atualize as ferramentas de proteção, patrimonialização e reconhecimento de bens e práticas culturais em vigor desde 1994, estabelecendo novos critérios de proteção e reconhecimento, criando o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Lei do Tesouro Vivo para reconhecimento dos nossos Mestres e Mestras da Cultura.

2- Elaborar um programa de ações para inserir a cultura popular e a literatura regional como disciplina escolar, levando os grupos e mestres a atuarem na escola, fomentando a educação patrimonial.

3- Criar os Sistemas Setoriais de Museus, Bibliotecas e Patrimônio permitindo integração nas ações e projetos das áreas.

4- Executar o projeto de Revitalização da Estação Ferroviária, transformando o espaço num complexo cultural.

6- Promover Ações de reconhecimento através de registro e tombamento municipal dos bens culturais (materiais e imateriais) de Juazeiro do Norte;

8- Realizar estudos para viabilizar o registro das romarias e tradições populares, junto ao IPHAN como Patrimônio imaterial brasileiro, promovendo a Salvaguarda do Patrimônio Cultural.

9- Criar um Programa de Registro e Tombamento do conjunto das casas religiosas de Juazeiro como patrimônio material e imaterial, reconhecendo a sua importância cultural e favorecendo a inclusão social, reconhecendo as crenças e grupos dessas localidades.

10- Instituir o Arquivo Público de Juazeiro do Norte, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir de uma política arquivística que assegure a preservação, pesquisa e divulgação da memória histórica, administrativa e política, com base nas diretrizes propostas pelo Arquivo Nacional e Conselho Nacional de Arquivos.

#### FORMAÇÃO CULTURAL

1- Criar um Sistema de Formação através de parcerias com as universidades públicas e privadas, bem como fundações culturais para criar programas e cursos de capacitação na gestão cultural dos agentes culturais no município de Juazeiro do Norte.

2- Promover cursos de formação, capacitação e crítica das diversas vertentes artísticas e culturais: Artes Cênicas, Música, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual, Cultura popular, Artesanato e Patrimônio Cultural fomentando novos valores para a cultura com recursos do fundo municipal e parcerias com o sistema S (SESC, SENAI, SESI e SENAC).

3- Promover cursos de formação para elaboração de projetos, capacitando os agentes culturais para concorrerem nos editais de incentivo à cultura.

4- Promover cursos de capacitação para diretores de grupos com a finalidade de regularizar ou obter CNPJ, legalizando os grupos culturais, tornando-os aptos a concorrerem em editais públicos.

5- Promover curso de formação em arte para os professores da rede municipal de ensino, durante a semana pedagógica realizada anualmente, essa ação deve ser conjunta com a Secretaria de Educação.

6- Promover intercâmbio cultural com outras cidades brasileiras e do exterior, estabelecendo parcerias com outras Secretarias de Cultura e, especialmente com o Ministério da Cultura, buscando viabilizar a circulação da produção cultural juazeirense por diversas regiões do Brasil e do exterior.

7- Realizar um evento comemorativo aos 100 anos de nascimento de Paulo Freire com atividades educacionais e culturais.

#### ESPAÇOS PÚBLICOS DA CULTURA E GESTÃO

1- Estruturar e informatizar o espaço físico da Secretaria da Cultura, revitalizando os espaços, renovando os bens móveis e melhorando o aspecto imóvel.

2- Finalizar a reforma do Teatro Marquise Branca transformando o espaço em uma Escola de Artes através de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, garantindo uma programação contínua de espetáculos das mais variadas linguagens e a formação em artes para estudantes da rede básica e público geral.

3- Fomentar os usos do Mapa Cultural, criando mecanismos de inserção dos grupos e artistas na Plataforma para a geração de indicadores e a criação de políticas públicas.

4- Revitalizar o Centro de Cultura Marcus Jussier como um espaço para projetos de formação cultural e apresentações artísticas, estruturando e informatizando-o e garantindo o status de Centro Cultural para o mesmo. Elaborar um estatuto de funcionamento do Espaço regulamentando seus usos, parcerias e orçamento.

5- Regulamentar e programar o Fundo Municipal de Cultura, previsto Na Lei do Sistema Municipal de Cultura, assegurando na LOA (Lei Orçamentária Anual) os recursos para os projetos culturais aprovados.

7- Criar parcerias com as gestões culturais dos centros de culturas, pontos de culturas e outros equipamentos com a finalidade de conjuntamente estarem desenvolvendo ações pautadas nas diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

8- Manter uma assessoria técnica para elaboração de projetos vinculada a Secretaria da Cultura para elaborar e subsidiar a elaboração dos projetos culturais a fim de capitanear recursos em editais e fechar parcerias.

9- Realizar Anualmente um encontro dos gestores da cultura com os empresários, e os órgãos do comércio e indústria com a finalidade de sensibilizar para o mecenato e apoio aos projetos culturais.

10- Revitalizar o Parque de Eventos Padre Cícero, construído um centro administrativo multifuncional para os eventos culturais, eventos e apresentações artísticas.

#### FESTAS, ROMARIAS E EVENTOS POPULARES

1- Apoiar o festival de cantadores e repentistas, que acontece anualmente, contribuindo para o seu sucesso.

2- Manter uma agenda cultural dentro da Semana Padre Cícero, apoiando as ações culturais e inserindo os artistas locais, valorizando a tradição da Seresta e do Caldo da Mestra Nair Silva.

3- Manter o Carnaval Popular (Ciclo Carnavalesco), inserindo no evento os grupos, agremiações, blocos e maracatus, e novas linguagens bem como as músicas tradicionais carnavalescas, dando suporte e subsídio financeiro para as suas produções.

4- Manter o Juaforró como o principal evento junino, ampliando a participação na programação de músicos locais em horário nobre, bem como artistas da tradição, artistas da MPB e da cultura popular, mantendo a Cidade Cenográfica e o Festival de Quadrilhas.

5- Manter o Ciclo de Reis com apresentações de reisados, guerreiros e lapinhas, dando suporte e subsídio financeiro para as suas produções.

#### EDITAL DE CULTURA

Aprimorar a política de editais para a valorização e fomento da arte e cultura no município de Juazeiro do Norte. A SECULT deve lançar, obrigatoriamente, os seguintes editais anualmente:

- 1) Ciclo de Reis;
- 2) Ciclo Carnavalesco;
- 3) Edital de Credenciamento para as diversas linguagens culturais e apresentações ao longo do ano/vigência do edital. Cada artista poderá ser chamado pelo menos quatro vezes ao longo do ano para a atividade que foi credenciado;
- 4) Edital Poemas para Maria com premiação para os poemas selecionados e publicação de livros;
- 5) Edital Circuito de Festivais (dança, artes urbanas, gospel, artes afro ameríndias, repente e cantoria, sanfona e teatro);
- 6) Edital Ciclo Junino (Juaforró);
- 7) Edital Vaquejada.

#### CALENDÁRIO CULTURAL DE JUAZEIRO DO NORTE

##### JANEIRO

20 DE JANEIRO ROMARIA DE SÃO SEBASTIÃO.

21 DIA DA TOLERÂNCIA RELIGIOSA CAMINHADA ECUMÊNICA.

17 DE JANEIRO ANIVERSÁRIO DE MORTE DA BEATA MARIA.

DE ARAÚJO PROTAGONISTA DO MILAGRE.

##### FEVEREIRO

02 DE FEVEREIRO DIA DE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, ROMARIA

DA LUZ.

CARNAVAL POPULAR.

## MARÇO

DE 01 A 06 DE MARÇO SEMANA DO MILAGRE.

05 DIA DA POESIA MUNICIPAL.

08 DIA DA MULHER.

14 DIA DA POESIA NACIONAL.

19 DIA DO ARTESÃO.

SEMANA PADRE CICERO, 20 A 24 DE MARÇO.

23 DE MARÇO ÀS 00h00 TRADICIONAL SERESTA DO PADRE CICERO E CALDO DA MESTRA NAIR SILVA.

24 DE MARÇO ANIVERSÁRIO DE NASCIMENTO DO PADRE CICERO.

27 DE MARÇO, DIA DO TEATRO PROJETO VENHA VER MEU TEATRO.

CORRIDA PADRE CICERO, SECRETARIA DE ESPORTE.

EXPORCÍCERO, EXPORSIÇÃO DA VIDA E OBRA DO PADRE CICERO.

## ABRIL

PAIXÃO DE CRISTO, ENCENAÇÕES DO DRAMA DA PAIXÃO.

MALHAÇÃO DO JUDAS.

10 A 18 SEMANA DO LIVRO INFANTO-JUVENIL.

19 DIA DO ÍNDIO.

## MAIO

01 DE MAIO DIA DO TRABALHADOR, EVENTO: O GRITO DA TERRA, CAMINHADA DO TRABALHADOR.

08 DIA DAS ARTES VISUAIS.

31 DE MAIO, TRADICIONAL COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA NA IGREJA DE SÃO MIGUEL.

## JUNHO

DIA DE CORPUS CHRISTI PROCISSÃO.

JUAFORRÓ, TRADICIONAL EVENTO JUNINO COM FESTIVAL DE QUADRILHAS, CIDADE CENOGRÁFICA, PALÁCIO PRICIPE RIBAMAR, FORROZÃO PÉ DE SERRA E BANDAS E ATRAÇÕES NACIONAIS.

## JULHO

04 DE JULHO DIA DO MESTRE DA CULTURA POPULAR ANIVERSÁRIO

DE MESTRE BIGODE.

VAQUEIJADA INICIO DE JULHO.

2º DOMINGO DE JULHO CORRIDA DO JUMENTO, TRADICIONAL EVENTO DA ZONA RURAL QUE TEM COMO PERSONAGEM PRINCIPAL O JUMENTO.

20 DE JULHO ANIVERSÁRIO DE MORTE DO PADRE CICERO.

22 DE JULHO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JUAZEIRO DO NORTE.

## AGOSTO

17 DIA DO PATRIMÔNIO.

22 DE AGOSTO DIA DO FOLCLORE, APRESENTAÇÕES DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR.

## SETEMBRO

10 A 15 ROMARIA.

15 DE SETEMBRO DIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO.

19 DE SETEMBRO DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA.

## OUTUBRO

04 DE OUTUBRO DIA DE SÃO FRANCISCO, ROMARIA.

NOVEMBRO

S:01 DIA DO ROMEIRO.

05 DIA DA CULTURA E DO CINEMA.

02 DE NOVEMBRO DIA DE FINADOS, ROMARIA DA ESPERANÇA.

20 DE NOVEMBRO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, APRESENTAÇÕES DE

GRUPOS DE CAPOEIRA E TERREIROS DE CANDOMBLÉ.

22 DIA DO MÚSICO.

DEZEMBRO

13 DIA DO FORRÓ DE LUIZ GONZAGA.

20 DE DEZEMBRO A 06 DE JANEIRO - CICLO NATALINO E DIAS DE REIS; APRESENTAÇÕES DE LAPINHAS, REISADOS, BANDAS CABAÇAIS, MANEIRO PAU, DANÇA DO COCO, BACAMARTEIROS E AUTOS NATALINOS.

25 DE DEZEMBRO NATAL.

OBSERVAÇÃO: 20 DE CADA MÊS ANIVERSÁRIO DE MORTE DO PADRE CICERO COM A TRADICIONAL MISSA NA CAPELA DO SOCORRO.

ATO Nº 7909, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202304-09674, ingressado por DANIEL DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Merendeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202304-09674, proferida através despacho datado de 24 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, DANIEL DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Merendeiro, Matrícula nº 95.052, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7910, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202305-09724, ingressado por MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202305-09724, proferida através do Ofício nº 0402/2023, datado de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCELINA LOPES VIEIRA BEZERRA, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Matrícula nº 93.460, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de maio de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### ATO RETIFICADOR Nº 7911, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a retificação de Ato de Nomeação e Termo de Posse de servidor público efetivo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação de Ato de Nomeação e Termo de Posse, protocolado pelo Ofício nº 86/2023, oriundo da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, solicitando em favor da Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA ALVES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 7.975, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO que, de acordo com o aludido ofício, há erro de grafia do nome da servidora em comento nas disposições no Ato nº 4145, de 31 de maio de 2007, que nomeou a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA ALVES para o cargo de provimento efetivo de

Agente Comunitário de Saúde, bem como seu Termo de Posse datado de 02 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a constatação do erro de grafia do nome da servidora MÁRCIA MARIA DA SILVA ALVES, vez que a época da nomeação para cargo de provimento efetivo já se encontrava casada, conforme Certidão de Casamento registrada sob o nº 18.876, onde deixou de usar o nome de solteira, MÁRCIA MARIA SILVINO DA SILVA, casamento este ocorrido em 13 de maio de 2005, data muito anterior à data constante em seu Ato de Nomeação, 31 de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o ATO Nº 4145, DE 31 DE MAIO DE 2007, para corrigir o erro de grafia no nome da servidora pública municipal MÁRCIA MARIA DA SILVA ALVES, Matrícula Funcional nº 7.975, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), bem como seu Termo de Posse, datado de 02 de julho de 2007.

Art. 2º - Os efeitos deste ato são gerados a partir de sua publicação, com retroação da retificação à data de 31 de maio de 2007.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de maio de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### ATO Nº 7912, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202305-09762, ingressado por ELIZA DE SOUZA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Orientador Social, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202305-09762, proferida através do Ofício nº 0434/2023, datado de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ELIZA DE SOUZA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, Matrícula nº 93.653, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 15 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0400, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da C.E.I. Vereador Getúlio Grangeiro Pereira, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória

dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX34 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.324.563-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da C.E.I. VEREADOR GETÚLIO GRANGEIRO PEREIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0638, de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0401, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Padre Francisco Jacinto de Barros, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA FELICIO DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX62 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.738.433-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PADRE FRANCISCO JACINTO DE BARROS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-4.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso XII, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, revogando-se a concessão de Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. MARIA FELICIO DA SILVA PEREIRA.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0402, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da Coordenador Pedagógico da E.E.F. Pelúcio Correia de Macêdo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA IUZETE DA COSTA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX10 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.201.854-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PELÚISIO CORREIA DE MACÊDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso LVIII, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, revogando-se a concessão de Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. MARIA IUZETE DA COSTA.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0403, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da E.E.F. Sebastião Teixeira Lima, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA IUZETE DA COSTA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX10 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.201.854-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA IUZETE DA COSTA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0404, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da C.E.I. Vereador Getúlio Grangeiro Pereira, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA FELÍCIO DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX62 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.738.433-XX, para o cargo de provimento em comissão

de Coordenador Pedagógico da C.E.I. VEREADOR GETÚLIO GRANGEIRO PEREIRA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. MARIA FELÍCIO DA SILVA PEREIRA, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0405, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. Maria Dirciôla Germano, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 3.330, de 10 de setembro de 2008, a qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar complementação remuneratória dos Diretores e Coordenadores Pedagógico das Escolas Públicas Municipais dos Ensinos Fundamental e Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX34 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.324.563-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. MARIA DIRCÍOLA

GERMANO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI-5.

Art. 2º - CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS à Sra. JOSEFA ELIANE DA SILVA LOBO, nomeada nos termos do Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0396, DE 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público ocupado pela Sra. TEREZA NEUMA BEZERRA MELO DE BRITO perante o Município de Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o falecimento do servidor público municipal gera a vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do que dispõe o Art. 32, Inciso VII, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. TEREZA NEUMA BEZERRA MELO DE BRITO, ocorrido na data de 30 de abril de 2023, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório Pariz do 1º Ofício do Município de Juazeiro do Norte/CE, Matrícula nº 019885 01 55 2023 4 00119 013 0060209 59;

RESOLVE:

Art. 1º. - DECLARAR VACANTE o cargo público efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), ocupado por TEREZA NEUMA BEZERRA MELO DE BRITO, servidora pública municipal efetiva e estável, Matrícula Funcional nº 4.761, admitida em 02 de fevereiro de 1998, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2023, data do óbito, conforme certidão.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0397, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o Retorno às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 80, § 1º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), acerca do retorno às funções pós Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0326/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), no qual informa que a Sra. PATRICIA EMANUELLE VIEIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, compareceu perante a SESAU com o fito de Retornar às Funções pós Licença para tratar de Interesse Particular concedida nos termos da Portaria nº 1184, de 19 de maio de 2021, cumprindo o disposto no Art. 80, § 3º, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER o RETORNO ÀS FUNÇÕES à Sra. PATRICIA EMANUELLE VIEIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22.096, admitida em 16 de março de 2010, investida no cargo de provimento efetivo de Inspetor Sanitário, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0398, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUANA MARIA QUEIROZ DE ALMEIDA, portadora do RG nº 97XXXXXXXX34 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.221.803-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0399, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da concessão de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho) a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0745, de 1º de fevereiro de 2021, revogando-se a concessão da GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) concedida à Sra. JOANA DARC HENRIQUE PINHEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1.715, investida no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de maio de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0031/SEAD, DE 04 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2020.09.10.01-SEAD, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a empresa GRALHA ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 21.169.089/0001-94, com a finalidade de conserto, manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no Centro Multifuncional do Cariri (CMC);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JOSÉ ALISSON DOS SANTOS FONSECA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 103.883, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, cargo integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2020.09.10.01-SEAD, com a finalidade de conserto, manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados no Centro Multifuncional do Cariri (CMC).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2023, encerrando-se os efeitos da Portaria nº 0023/SEAD, de 29 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de maio de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0120/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP, nº 203/2023 - SEADFIN/SESP/PMJN de 09 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. REGYS DOS SANTOS SEGUNDO, inscrito no CPF sob nº XXX.228.023-XX e portador do RG nº 97XXXXXXXX18, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO, lotado no Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 239,38 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), adicionado ainda o valor de R\$ 382,40 (trezentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 1.579,28 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), com o objetivo participar de Workshop de Segurança Viária: O Colapso Salvando Vidas, que acontecerá no dia 18 de maio de 2023, em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 17 de maio de 2023, encerrando-se em 19 de maio de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será de carro próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 12 de maio de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de maio de 2023.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### SEDEST

PORTARIA Nº 164 / 2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº086/2023 do Cadastro Único de 11 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Maria Andreia Teixeira de Souza portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX78 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.960.583-XX ocupante do cargo ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mais a meia diária no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar de Capacitação de Operadores de Versão 7 do Sistema CadÚnico-2023 Turma 8, que acontecerá nos dias 18/05 e 19/05, na cidade de Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte/CE aos 17/05/2023 e retorno de Fortaleza/CE aos 20/05/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte rodoviária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Maio de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 165/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº086/2023 do Cadastro Único de 11 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Ricardo de Macêdo Palmeira portador do RG nº 20XXXXXXXXXXXX50SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.251.743-XX ocupante do cargo ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mais a meia diária no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavo), perfazendo um total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de participar de Capacitação de Operadores de Versão 7 do Sistema CadÚnico-2023 Turma 8, que acontecerá nos dias 18/05 e 19/05, na cidade de Fortaleza/CE, com saída de Juazeiro do Norte/CE aos 17/05/2023 e retorno de Fortaleza/CE aos 20/05/2023.

Art. 2º - A viagem será via transporte rodoviária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Maio de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## SESP

PORTARIA Nº 1205001/2023 - GCM/SESP de 12 de maio de 2023.

Republicado por incorreção

Dispõe sobre o Elogio formal dos servidores que indica e adota providências.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais insitas no Artigo 12, §3º, da lei complementar nº 84, de 26 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ELOGIAR os servidores indicados abaixo, em reconhecimento às suas qualidades profissionais e morais:

## I. PMP – Grupamento Maria da Penha:

- a) Ana Valeria Morais de Oliveira;
- b) Danilo Assis de Melo;
- c) José Thiago dos Santos;
- d) José Mario da Silva Luna;
- e) Rosimeire Cabral Silva;
- f) Lucineide de Oliveira Silva;
- g) Emanuel Edno Ferreira Pereira;
- h) Francisco José Santos Tavares;
- i) Hedmar Luiz de Brito;
- j) Maria Valdelice da Cruz;
- k) André Ribeiro Campos;
- l) José Marcos Gonçalves do Nascimento;
- m) Fernando Félix dos Santos;
- n) Regilania Maria Silva Souza;
- o) Mônica Bezerra Vital;
- p) Antônio Marcos da Silva Fernandes;

## II. GTM – Grupo Tático Motorizado:

- a) Cicero Eldon Alves Ferreira;
- b) Cicero Nunes da Silva;
- c) Damião Alexandre do Nascimento;
- d) Francisco Aires Cardoso Filho;
- e) Francisco Arnobio Ferreira Filho;

- f) Francisco Jose dos Santos Silva;
- g) Isaac Souza Silva;
- h) Ivo Galdino Sales;
- i) Joaquim Bezerra Damiao;
- j) Jose Erisvaldo de Souza;
- k) Jose Ramon Alves Lopes;
- l) Jose Roniere Xavier Primo;
- m) Marcos Antônio Cirilo de Sousa;
- n) Raimundo Nonato da Silva;
- o) Symone Costa de Lima;
- p) Maxwell Paulo Fernandes Alcântara;

## III. ROPE – Rondas Operacionais de Prevenção Escolar:

- a) Manoel Soares Filho;
- b) Regislando Araújo Ramalho;
- c) Moisés Dantas Correia;
- d) Jesus Feitosa Alves;
- e) Manoel Leite de Oliveira;
- f) Cicero Romão da Silva Lima;
- g) Antônio Sérgio Mendes;
- h) José Carlos dos Santos;
- i) Regilanio Pajeú dos Santos;
- j) Joceildo Leite Silva;
- k) Rivalalve Temístocles de Barros Filho;
- l) Fabio Pereira Lima;

- m) Cícero Antônio Lima;
- n) Fernando Simplicio da Silva;
- o) Ítalo dos Santos Barnabé;
- p) Sergilanio Cruz do Nascimento;

## IV. INPETORIA:

- a) Cícero Sergio Monteiro Gonçalves;

## V. Prestação de serviços em projetos sociais de relevo à sociedade, com crivo da Secretária Municipal de Segurança Pública:

- a) Aran Kelson Ramos Machado;

## VI. Serviço Patrimonial:

- a) Adalberto dos Santos Cavalcante;
- b) Francisco Wherbster Gonçalves de Brito;

## VII. Patrulheiros:

- a) Elton Gomes Ribeiro;
- b) Manoel Silva Torres;

Art. 2º - Expedir cópia da presente portaria ao setor de escalas, ao setor pessoal e a Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para adoção das providências previstas no Art. 12, §2º, §4º, da lei complementar nº 84, de 26 de março de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Gabinete do Comando da Guarda Civil Metropolitana, em Juazeiro do Norte, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

JOZIMAR CORREIA DOS SANTOS  
Comandante da Guarda Civil Municipal  
Port. Nº 018/2021

SILVIA PAULA SOARES RODRIGUES  
Secretária Municipal  
Port. Nº 0217/2022-PMJN  
*Ad Referendum*

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº 370/2023

EMENTA: Dispõe sobre cancelamento das Portarias nº 368 e 369/2023, e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar as PORTARIAS nº 368/2023 e nº 369/2023, que dispõe sobre Exoneração e Nomeação de cargo Comissionado, por erro de Publicação, tornando-as totalmente sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (03) três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### **CADASTRO/SECULT N° 01/2023**

DISCIPLINA REGRAS PARA OS VENDEDORES E AMBULANTES, OCUPANTES DOS RESTAURANTES NA ÁREA INTERNA NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DO JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023 E A 45ª VAQUEJADA DE - JUAZEIRO DO NORTE-CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme o Decreto N° 736 de 18 de abril de 2022 torna público para conhecimento dos interessados, as normas estabelecidas neste cadastro: o uso do Espaço Público destinado à exploração de vendas de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentação com uso de barracas fixas com tamanho de até 2m x 2m, padronizadas e em locais estabelecidos e autorizados e de vendedores ambulantes volantes com que poderão vender água em isopor, bombons, cigarros, artesanatos, pipoca, etc.

#### **1- DOS DESTINATÁRIOS:**

1.1- Interessados em comercializar serviços e produtos, na condição de "Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro assim como os Ocupantes dos Restaurantes", durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023 E A 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - no Parque de Eventos Padre Cicero nos locais especificados.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

## **2- DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO:**

2.1- **Os interessados deverão comparecer entre os dias 17,18,19 e 22 de maio de 2023**, na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, nos horários de 08h as 12h onde será realizado o cadastro, e das 13h às 16h será realizado o credenciamento, para preenchimento do requerimento de cadastro, conforme anexo I. As vagas serão disponibilizadas diariamente de acordo com o segmento e sua quantidade de vagas, ressaltamos que a ocupação das vagas ocorrerá por comprovação de atuação em outros eventos já ocorridos no Parque de Eventos Padre Cicero, caso as vagas por seguimento não sejam preenchidas no credenciamento, será feito um sorteio com os demais cadastrados, tornando-se público e transparente.

2.2- Cada interessado somente poderá requerer, por meio do anexo I, 01(uma) inscrição - 01(uma) Licença para cada segmento definido na hora da sua inscrição, definido pela Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, que deverá ser preenchido no requerimento no ato da inscrição, que terá **caráter pessoal, intransferível e provisório**;

2.3- Será priorizada a distribuição das vagas destinadas a comercializar serviços e produtos, na condição de "Vendedor Ambulante e/ou Barraqueiro"- assim como os Ocupantes dos Restaurantes, durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023 E DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE, preferencialmente para MORADORES DA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, podendo ter cadastro reserva caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas.

2.4 – Será disponibilizado um espaço adequado, demarcado e que suporte a quantidade de 90 (noventa) barraqueiros e ambulantes (volantes), com barracas medindo até 2mx2m, cada barraqueiro / ambulante deverá se responsabilizar pela padronização da sua barraca, estas devem ser todas padronizadas, com tendas em estrutura de ferro medindo o tamanho exigido e com a cobertura em lona branca, todos devem estar devidamente cadastrados, o cadastramento será organizado pela SECULT- Secretaria Municipal de Cultura de maneira prévia, garantindo a segurança exigida pelo corpo de bombeiros. Os mesmos terão um espaço demarcado dentro do evento.

2.5- A escolha se dará mediante a comprovação de atuação em eventos anteriores no Parque de Eventos Padre Cicero. As comprovações podem ser através de DAM pago em eventos anteriores, cadastros feitos em outros eventos, contratos, entre outros, que comprovem que o mesmo ocupava o espaço anteriormente. Caso as vagas disponíveis não sejam todas preenchidas de acordo com cada segmento, será feito um sorteio de forma pública e transparente com os demais cadastrados. Segue abaixo a tabela com os segmentos, quantidades de vagas disponíveis e a data de abertura do cadastro.

2.6- Os que forem ocupar os restaurantes, não será permitida a negociação ou a disponibilização do espaço para terceiro, somente para quem estiver devidamente cadastrado, em caso de descumprimento, o mesmo será penalizado com a perda

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

do espaço e a sua retirada do parque.

2.7 – Não será permitido nenhum tipo de publicidade nos restaurantes e nem nas barracas.

2.8- Não será permitida utilização de som / interno ou externo nos espaços dos restaurantes e das barracas.

2.9-



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

### 3- DO ESPAÇO FÍSICO, VAGAS E VALORES:

Item	Segmento	Quantidade	Unidade	Área	DATA
01	Alimentação	30	Unidade	Interna do Parque	17-05
02	Bebidas	20	Unidade	Interna do Parque	18-05
03	Vendedores Ambulantes (volantes)	40	Unidade	Interna do Parque	19-05
04	Restaurantes	10	Unidades	Interna do Parque	22-05

### 4- Critérios para o Cadastro no Segmento de Alimentação:

4.1- Os interessados em preencher as vagas neste segmento, terão que comprovar no cadastro que têm experiência anexando fotos de eventos que participou ou que já trabalha nessa área, entre outros. Os que preencherem as vagas para este segmento terão que, obrigatoriamente, se cadastrar **no mapa cultural de Juazeiro do Norte-CE** na categoria de **gastronomia**.

4.2- Garantir o fornecimento de Lanches do tipo hambúrguer, pastel, salgados, batata frita, crepe, sorvete, acarajé, bolos doces ou salgados, etc.;

4.3- Garantir o fornecimento de comidas típicas, relacionadas ao ciclo junino, tais como; mungunzá, vatapá, milho cozido, milho assado, bolos variados, canjica, baião seco, baião molhado, cuscuz, paçoca, pamonha doce, pamonha salgada, cocadas variadas, entre outros.

4.4- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do JUAFORRÓ e antes da 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, com participação obrigatória;

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

4.5- Não será permitido uso de Botijão de gás, de acordo com Norma do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;

4.6- Todos devem possuir e disponibilizar Álcool em gel ou líquido.

4.7- Os valores administrados dos alimentos devem seguir um padrão pela média do mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

**5- Critérios para o Cadastro no Segmento de Bebidas:**

5.1 Não serão permitidos a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidros;

5.2 Serão Proibidas a venda de bebidas a menores 18 anos, como também o trabalho de menores 18 anos nas barracas de bebidas;

5.3- Os valores administrados das bebidas devem seguir um padrão estabelecido pela média do mercado, caso sejam identificadas valores abusivos, os mesmos deverão se adequar aos preços de mercado, caso contrário o mesmo ficará impedido de comercializar.

5.4- Não será permitida a entrada de bebidas não autorizadas;

5.5- Não será permitido nenhum tipo de aviso sonoro para realizar propaganda;

5.6- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do JUAFORRÓ, com participação obrigatória;



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**6- Critérios para o Cadastro no Segmento de Vendedores Ambulantes Volantes;**

6.1- Transitar nos locais apenas permitidos;

6.2- Proibido a Venda de Cigarros Eletrônicos – de acordo com O § 3.º AO ART. 1º DA LEI Nº14. 436, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 - § 3.º Fica vedado, nos termos deste artigo, o uso de cigarros eletrônicos, vaporizadores, vape, e-cigarro, e-cig, e-cigarette ou qualquer outro Dispositivo Eletrônico para Fumar – DEF em recinto coletivo público ou privado.”

6.3- Participar de Curso de Boas Práticas de Manuseios de Alimentos promovido pela Vigilância Sanitária, antes do JUAFORRÓ 2023 e antes da 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, com participação obrigatória.

**7– DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1- A Fiscalização quanto ao atendimento das exigências contidas neste Cadastro ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE e por meio dos Fiscais autorizados pela SEMASP, SECULT e Vigilância Sanitária;

7.2- Durante a execução dos serviços, no recinto das Barracas, será obrigatório o uso de toca higiênica, luvas, jalecos ou camisa, todos na cor branca e calçados apropriados e fechados;

7.3- Nos dias 21 a 25 de Junho no JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2023, todas as Barracas cadastradas deverão estar aptas para atender a clientela, com as licenças expostas em local adequado, estando sujeito à Fiscalização indicada no item 10.1;

7.4- É de responsabilidade de cada vendedor / ambulante a padronização de sua barraca, a mesma deve ter uma estrutura de ferro medindo 2m x 2m, com cobertura em lona branca.

7.5- Não será permitida a instalação/localização de Pontos de Vendas fora dos locais definidos.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **8 - DO CREDENCIAMENTO:**

8.1- Somente fará o credenciamento aqueles que atuarão no seu Ponto de Venda pretendido, mediante apresentação e entrega de cópia dos Documentos pessoais de cada um deles- Originais e Xerox, e de suas devidas comprovações.

a) Documentos de Identificação- RG E CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

8.2- Durante a execução dos serviços, todas as pessoas, indicadas no item 4.1 acima, deverão observar os trajes indicados no item 7.2.

8.3- Após o credenciamento será dada pela Secretaria de Cultura a Autorização da Permissão para OS VENDEDORES E AMBULANTES comercializarem seus produtos no JUAFORRO-EDIÇÃO 2023 E NA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no Parque de Eventos Padre Cicero, respeitando as regras contidas no cadastro.



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

#### **9- DAS PENALIDADES:**

- 9.1- Durante a realização do JUÁFORRÓ- EDIÇÃO 2023 e da 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no Parque de Eventos Padre Cícero, os Pontos de Venda que não apresentarem as licenças exigidas neste Cadastro, como o certificado da vigilância sanitária do curso de boas pratica, a Autorização da permissão para os vendedores e ambulantes, serão interditados e terão suas atividades suspensas naquele dia do evento, devendo trazer de imediato, caso não traga as licenças será impedido de comercializar seus produtos.
- 9.2- O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Cadastro bem como qualquer outro dano causado pelos serviços inadequados prestados aos consumidores será de inteira responsabilidade dos titulares das licenças, que, se for o caso, responderão civil e penalmente por eles;
- a. Caso não sejam respeitadas as normas contidas neste Cadastro, a Fiscalização indicada no item 7.1, poderá fazer uso de seu poder de polícia, utilizando, se for o caso, o apoio da força policial.
  - b. O lixo gerado pela exploração da atividade deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fechados e colocados junto ao local para posterior recolhimento;
  - c. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seus órgãos de fiscalização, poderá promover a retirada das instalações que não estiverem devidamente licenciadas;
  - d. Para comércio de alimentos e bebidas e outras atividades que afetam diretamente a saúde da população, será exigida a aposição de carimbo da Vigilância Sanitária na licença;
  - e. Responsabilizar-se por danos eventualmente ocorridos nas instalações elétricas e hidráulicas, quando disponibilizadas;
  - f. A Autorização somente acontecerá se o requerente não possuir nenhum débito com o município.

#### **10- DOS CASOS OMISSOS:**

- 10.1- Os casos omissos e eventuais penalidades serão objetos de análise da equipe da Secretária Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de maio de 2023.

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcos Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**FICHA CADASTRAL**  
**ANEXO I**  
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM FESTAS E EVENTOS-

- JUAFORRÓ
- VAQUEJADA
- ALIMENTAÇÃO
- BEBIDAS
- VENDEDORES AMBULANTES / VOLANTE
- 

NOME DO EVENTO	
JUAFORRÓ- EDIÇÃO 2023/ 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE	

NOME DO REQUERENTE	

ENDEREÇO COMPLETO	

BAIRRO	CIDADE	Número do CPF/CNPJ	Numero da Inscrição Municipal
Telefones de Contato		Pessoa Física <input type="checkbox"/>	Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/>

INFORME A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	
Comércio de Bebidas <input type="checkbox"/> Comércio de Alimentos <input type="checkbox"/> Comércio de Artesanato <input type="checkbox"/> Comércio de Ambulantes(volantes) <input type="checkbox"/> Comércio de plantas, flores e objetos de jardinagem <input type="checkbox"/>	Outra atividade (identificar) <input type="checkbox"/> <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div>
Espaço público a ser ocupado	
Período de ocupação	
1 dia <input type="checkbox"/> 2 dias <input type="checkbox"/> 3 dias <input type="checkbox"/> 4 dias <input type="checkbox"/> 5 dias <input type="checkbox"/> Mais de 5 dias <input type="checkbox"/> : INFORME:	
Data do início da ocupação:	
Local da ocupação:	

Eu, acima identificado, requero a Vossa Excelência Licença para a exploração de Serviços como barraqueiro ambulante e consequente liberação da Licença para o evento supracitado e declaro neste ato estar ciente de que a licença somente terá validade durante o evento e que não poderei usar essa licença para outra finalidade, atividade ou local definido neste documento.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FONE: (88) 3572-3908  
[conselhossedest@yahoo.com.br](mailto:conselhossedest@yahoo.com.br)

### RESOLUÇÃO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2023.

**Dispõe sobre a divulgação da Relação Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e II para o quadriênio 2024/2028 do Município de Juazeiro do Norte – CE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, no uso de competência que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.723, de 30 de março de 1992, alterada pela Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, e suas alterações.

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231, de 18 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 4.892, de 12 de setembro de 2018, e suas alterações, Resolução nº 15, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, Resolução nº 17, de 03 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE.

Considerando, que as pessoas interessadas a concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Juazeiro do Norte-CE, deverão preencher todos os requisitos das leis municipais, suas alterações e Edital nº 0002/2023 do CMDCA.

Considerando, as análises dos documentos apresentados, no prazo estabelecido no Edital nº 0002/2023 do CMDCA de Juazeiro do Norte-CE;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e II para o quadriênio 2024/2028 do Município de Juazeiro do Norte – CE, com a devida retificação, explicitando-se o status da inscrição do candidato RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, bem como o seu motivo.

**Art. 2º** Fica inalterado o prazo para apresentar recurso, junto à Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte-CE.

**Art.3º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de maio de 2023.

**Regnobertho Gomes Costa**

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte-CE.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONE: (88) 3572-3908  
[conselhossedst@yahoo.com.br](mailto:conselhossedst@yahoo.com.br)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIDO	INDEFERIDO
01	JOSÉ ADRIANO GOMES PEREIRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
02	PATRICIA ROCHA DOS SANTOS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
03	<b>MOISÉ JOSÉ DA SILVA</b>		<b>SIM</b>
04	DANIEL LUCAS MATIAS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
05	FRANCISCO EMERSSON PEREIRA DOS SANTOS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
06	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
07	MARCOS MAREQUES DA COSTA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
08	ALINE KELLE INÁCIO BATISTA DE LIMA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
09	KASSIL FLAMEL NUNES GONÇALVES SILVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
10	<b>ANDERSON OLIVEIRA LIMA</b>		<b>SIM</b>
11	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA QUEIROZ	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
12	<b>GIDEL DE QUEIROZ SOUSA</b>		<b>SIM</b>
13	HILDA BARBOSA LEITE	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
14	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
15	<b>AMÉLIA VICTÓRIA DE LIMA VERÍSSIMO</b>		<b>SIM</b>
16	VANESSA NILAX PAIVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONE: (88) 3572-3908  
[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

		INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
17	MARIA ELMA SOBREIRA ALVES	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
18	DOMINGOS SÁVIO MORAIS BORGES JUNIOR	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
19	ANNY KARINY VIEIRA DE ALMEIDA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
20	AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
21	MARIA NIVANIA FEITOSA BARBOSA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
22	MARCILEIDE BERNARDINO DA COSTA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
23	RANYELLY ALCANTARA DO NASCIMENTO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
24	MARIA KATIANE ALVES RODRIGUES	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
25	CÍCERA REGIVANIA TAVEITA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
26	<b>CÍCERO RAEAL ALVES MOURA</b>		<b>SIM</b>
27	SUELI OLIVEIRA DE SOUSA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
28	RAMON SIEBRA CORREIA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
29	ANA PEREIRA DA SILVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
30	ROSIANE FERRAZ MACHADO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
31	CIRCELÂNIO MARIANO DIAS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONE: (88) 3572-3908  
[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

		INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
32	MARIA IDARLEM DE SOUZA VIDA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
33	<b>FRANCILEIDE MENEZES DA SILVA</b>		<b>SIM</b>
34	APARECIDA MESSIAS BEZERRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
35	<b>MARIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA SALES</b>		<b>SIM</b>
36	MARIA DE FÁTIMA MARTINS	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
37	<b>LUCIAN DOS SANTOS OLIVEIRA</b>		<b>SIM</b>
38	<b>TALITA DE OLIVEIRA SOBREIRA</b>		<b>SIM</b>
39	<b>JOSÉ WILSON MELO DOS SANTOS</b>		<b>SIM</b>
40	LUISE HELENA SILVA NOGUEIRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
41	<b>VICENTE VALDENOR VIEIRA DE SOUSA JUNIOR</b>		<b>SIM</b>
42	<b>HOBERLANDE LEITE LIMA</b>		<b>SIM</b>
43	JOÃO PAULO MONTEIRO CARVALHO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
44	RONILDO ALVES DE OLIVEIRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
45	LARISSA MAGALHÃES SOARES	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
46	<b>FRANCISCA JAMILE PINTO DE MESQUITA</b>		<b>SIM</b>
47	ANA ROBERTA PINHEIRO DE AQUINO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
48	<b>JOSÉ THIAGO GOIS DE ALENCAR</b>		<b>SIM</b>
49	DAYANE BATISTA DA SILVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
50	<b>MARIA IUZETE DA COSTA</b>		<b>SIM</b>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-JUAZEIRO DO NORTE-CE  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEDEST  
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FONE: (88) 3572-3908  
[conselhosedest@yahoo.com.br](mailto:conselhosedest@yahoo.com.br)

51	<b>WITÓRIA INGRID GONÇALVES MACEDO</b>		<b>SIM</b>
52	ROMERO CÉSAR FARIAS CANSANÇÃO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
53	JEANE LOUIZE ARAÚJO FERNANDES	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
54	ASSISLAN RODRIGUES PAIVA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
55	<b>CÉLIA SOARES DE BRITO</b>		<b>SIM</b>
56	<b>DYOGO PEREIRA GONÇALVES</b>		<b>SIM</b>
57	MARIA HELENA DO NASCIMENTO CORDEIRO	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
58	<b>ALIPIO PEREIRA DE CARVALHO</b>		<b>SIM</b>
59	<b>JOYCE KELLY PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA</b>		<b>SIM</b>
60	JAIENE CLEMENTINA DA SILVA OLIVEIRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	
61	<b>AMANDA ALVES DOS SANTOS</b>		<b>SIM</b>
62	MARIA DAS DORES SOUSA SANTOS PEREIRA	DE ACORDO COM A ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL, A INSCRIÇÃO FOI DEFERIDA	

Juazeiro do Norte - CE, 15 de maio de 2023.

**Regnobertho Gomes Costa**  
 Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de  
 Juazeiro do Norte-CE.

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 10H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabelaão João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE ([www.juazeironorte.ce.gov.br](http://www.juazeironorte.ce.gov.br)) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2023, Joseane de Sousa Pereira, Presidente da Comissão de Chamamento.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.12.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou

ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de agente redutor líquido (ARLA 32), para veículos movidos a diesel, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de maio de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.29.01/CPSMJN. A Comissão de Licitação, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de maio de 2023, às 10h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, para fins do credenciamento de pessoas jurídicas destinados à realização de consultas e exames médicos especializados com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde junto ao Consorcio Público De Saúde Da Microrregião De Juazeiro Do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas CENTRO ESPECIALIZADO DA VISÃO - CNPJ 14.661.986/0001-55; NEUROCLINICA DO CARIRI LTDA - CNPJ 41.484.832/0001-08; JAMILLY MIRELLI DE ALMEIDA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ 30.534.756/0001-81;

CLINICA VASCULAR E MEDICINA INTERNA S/S LTDA - CNPJ 10.413.935/0001-53; SARAIVA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS LTDA - CNPJ 30.461.548/0001-08, por atenderem integralmente às exigências do item 5 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à sessão de julgamento. Barbalha/CE, 12 de maio de 2023. Cícero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0205.01/23-DL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

CONTRATADO: J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.757,94 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Compra;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO VIEIRA NETO – Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

ASSINA PELA CONTRATADA: José Raimundo da Silva Martins – Sócio Administrador.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.15.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o Sr. Wilson Soares Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2023.05.15.01 conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços voltadas ao apoio dos pequenos negócios, com o foco na ampliação da competitividade através de ações de inovação, de Acesso a Mercado – oportunidade de negócios e governança, para 15 MPEs do setor da Indústria de Calçados estabelecidos em Juazeiro do Norte/CE, que participam do Projeto Desenvolvimento da Moda do Cariri, mediante Dispensa de Licitação.

Favorecido: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARÁ - SEBRAE/CE. Valor Total: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Juazeiro do Norte/CE, em 15 de maio de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.12-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.27.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do Departamento Municipal de Trânsito e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na implantação de abrigos para usuários dos transportes coletivos e remoção dos antigos abrigos, por intermédio do Departamento Municipal de

Trânsito – DEMUTRAN de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 475.523,49 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: até 30/06/2024. Signatários: José Adailton da Silva e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Maio de 2023.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz****PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM***Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima***Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes***Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes***Secretário de Finanças - SEFIN*  
**José Gonçalves de Moura Neto***Secretária de Saúde - SESAU*  
**Francimones Rolim de Albuquerque***Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda***Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima***Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva***Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente***Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro***Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto***Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva***Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira***Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior***Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente***Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**